



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertiooga

www.bertiooga.sp.gov.br

ANO 04 - NÚMERO 177 - BERTIOGA/SP - 30 DE DEZEMBRO DE 2005 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Cidade deve receber cerca de 300 mil pessoas no Réveillon

Queima de fogos e shows com a Banda Blow Up e Vem K agitam a virada do ano

As comemorações da chegada de 2006 prometem agitar o público que escolher Bertiooga para a passagem do ano, que deverá atrair cerca de 300 mil pessoas. Para animar crianças, jovens e adultos, um show pirotécnico com 3 toneladas e meia de fogos de artifícios garantirá cerca de 15 minutos de muitas cores e brilho no céu da cidade para quem estiver próximo ao centro de Bertiooga. Em todos os pontos da orla, da praia da Enseada a Boracéia, haverá queima de fogos e muita animação. Já, para comemorar a chegada do Ano-Novo com música de qualidade, o público poderá curtir o som das bandas Blow Up e Vem K que vão animar a festa no palco montado próximo à Praça de Eventos.

Novamente a cidade deverá bater recorde de público na virada do ano, a exemplo do último Réveillon, quando foi registrada a presença de 260 mil pessoas no período de 30 de dezembro de 2004 a 3 de janeiro de 2005. Para este ano são esperadas cerca de 300 mil pessoas, uma vez que no Natal, de acordo com projeções da coleta de 253 toneladas de lixo no período de 23 a 26 de dezembro, Bertiooga recebeu 168 mil pessoas, ou seja, 60 mil a mais do que no Natal do ano passado, o que leva a projeção de aproximadamente 300 mil nesse fim de semana em função do aumento no movimento da cidade nesse período.

Com o reforço de mais 106 homens, além da Cavalaria, da Operação Verão da Polícia Militar, aumento no efetivo da Polícia Civil, Guarda Civil e reforço também nas estradas, Bertiooga poderá contar com mais uma festa familiar e segura aos moradores, turistas e veranistas como



Mais uma vez, queima de fogos vai garantir cores e brilhos na virada do ano

tem acontecido nos últimos anos.

Os shows da virada do ano deverão agradar pessoas de todas as idades. Afinal, a melhor banda cover, a Blow Up, que começou sua formação em 1965, em Santos, ficou famosa pelo trabalho de levar ao público o melhor do Rock and Roll e baladas de grupos e cantores famosos como os Beatles, Elvis Presley, Rolling Stones, Bee Gees, Phil

Collins, Van Halen, Deep Purple, Black Sabbath, entre outros. A banda promete mostrar grandes sucessos para matar a saudade de muita gente no seu show que começa logo após a queima de fogos, no centro da cidade. Depois será a vez de outra banda santista, a Vem K, agitar com bastante axé music, samba e sucessos que a moçada curte para começar o ano com muita energia.

Renata de Brito/PMB

Shows e arenas esportivas animam o Verão

Os mais variados ritmos musicais vão invadir Bertiooga a partir do próximo dia 4, quando começa a VI Festa do Pastel e do Chope e também a programação de verão da temporada 2006, que incluirá arenas esportivas, recreação infantil, brincadeiras e shows às quartas, sextas e sábados, organizados pela Secretaria de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos. Até o dia 29, quem estiver em Bertiooga poderá curtir várias atividades durante todo o dia e ainda os shows à noite para um público eclético.

Organizados pela Prefeitura, os shows gratuitos acontecerão em um palco montado na praia da Enseada, próximo à Praça de Eventos, sempre a partir das 20 horas. Também serão realizados shows durante todos os sábados de janeiro, das 17h às 19h, no mesmo local. Os shows promovidos pela Secretaria de Turismo já confirmados começam dia 4 com Wilson Sideral e dia 6 com Tânia Mara. O som sertanejo toma conta do espaço dia 14, com a apresentação de Toni Francis e Thiago, enquanto o reggae promete esquentar ainda mais o verão com o show do Planta & Raiz no dia 18. Outro nome que vai atrair o público é a apresentação da atriz e cantora Marjorie Estiano, que será a atração do dia 20, enquanto a dupla Zé Henrique e Gabriel traz seu som no dia 21. Outros shows estão ainda para serem confirmados, mas já está garantida a presença da dupla Edson & Hudson na última semana de janeiro, entre os dias 24 e 25. Já o dia 27 será dedicado a um som especial com o Festival Summer Gospel.

Segundo a Secretaria de Turismo, haverá opções para todos os gostos e muita atração. Já, a proposta de realizar os maiores shows às quartas-feiras, objetiva garantir a presença do público e do turista a semana inteira na cidade, uma vez que também serão promovidos shows às sextas e sábados.

Arenas Esportivas - As crianças também terão sua vez garantida na arena infantil que funcionará gratuitamente, todos os dias, até o final de janeiro, na praia da Enseada, próximo ao Posto do Corpo de Bombeiros. No local, haverá som ambiente, brinquedos e vários entretenimentos como piscina de bolinha, pula-pula, cama elástica e parede de escalada para divertir a criançada durante o dia com a ajuda de monitores.

A garotada e os mais velhos também não vão ficar de fora dessa animação. A programação radical começa no próximo dia 8, às 10 horas, com a apresentação de Free Style com o piloto Jorge Negretti e convidados. No dia 14, haverá clínica de vôlei com o jogador Amaury. No domingo, dia 15, também a partir das 10 horas, acontecem as finais do Desafio de Futvôlei, da Copa Verão no Mar de Vôlei 2x2 e o grande Desafio de Vôlei com as feras da Geração de Ouro, em Los Angeles, e de Prata, em Barcelona. Entram na arena da praia da Enseada, os jogadores Montanaro, William, Amaury, Domingos Maracanã e Jorge Edson. Eles vão enfrentar a Seleção Paulista formada por Manfrim, Cidão, Leo, Fernandinho e Luiz Alexandre.

O futebol também tem sua vez na praia com a clínica orientada pelo jogador Edu, ex-Santos, no dia 21, também a partir das 10 horas, e o grande Desafio Futebol Master, dia 22, com jogadores que abrilhantaram equipes como Palmeiras, Corinthians, Santos e São Paulo. A programação será encerrada dia 29 com a final da Copa Verão no Mar de Futebol de Areia, os desafios do Futebol Feminino - Capital x Interior - e de Futebol de Areia e ainda o jogo entre Seleção dos Atores x Seleção de Amigos.

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, NOTIFICA todos os contribuintes da Fazenda Pública que as inscrições de nº. 86 a 1317792, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxas foram lançadas pela Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, cujos carnês de recolhimento do tributo poderão ser entregues pelos Correios ou, havendo o seu atraso ou não recebimento, ficam obrigados todos os contribuintes a retirar, antes do vencimento da primeira parcela em 20/01/2006, os carnês na Sala do Contribuinte, na Prefeitura do Município de Bertioga, Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Vila Itapanhaú, sob pena de cobrança de multa e juros pelo não pagamento do tributo nos prazos de vencimento, na forma do artigo 65, parágrafo 1º, do Código Tributário do Município.

Bertioga, 29 de Dezembro de 2005
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

ATOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS

O Sr. Chefe de Seção de Fauna e Flora no uso de suas atribuições legais comunica a devolução da correspondência emitida via aerograma registrado (A.R.) das multas e autuações relacionadas a seguir dos processos:

- 1- P. A. nº 0235/2000, DIA nº 1483/05 do Sr. Lourival Marchete;
- 2- P. A. nº 5965/2002, DIA nº 1485/05 do Sr. Waldir Monteiro Defendi;
- 3- P. A. nº 6029/2005, DIA nº 1441/05 do Sr. Domenico R. Maricondi;
- 4- P. A. nº 7192/2005, DIA nº 0791/05 do Sr. Waldemar Gomes da Silva;
- 5- P. A. nº 7695/2005, DIA nº 1809/05 do Sr. Domenico R. Maricondi;
- 6- P. A. nº 7191/2005, DIA nº 0790/05 do Sr. Mariano Chadam;
- 7- P. A. nº 7006/2005, DIA nº 0783/05 do YACHT CLUB;
- 8- P. A. nº 5598/2005, no valor de R\$ 300,00 do Sr. Antonio da Costa Gonçalves;
- 9- P. A. nº 6030/2005, no valor de R\$ 500,00 do Sr. Erich Klinke;
- 10- P. A. nº 5594/2005, no valor de R\$ 500,00 do Sr. Lídia Maria Montemor;
- 11- P. A. nº 3140/1998, no valor de R\$ 165,70 do Sr. Esp. Cássio Lanari do Val;
- 12- P. A. nº 5595/2005, no valor de R\$ 500,00 do Sr. Yoshie Mishima;
- 13- P. A. nº 5599/2005, no valor de R\$ 300,00 do Sr. Antonio da Costa Gonçalves;
- 14- P. A. nº 5593/2005, no valor de R\$ 500,00 do Sr. Domenico R. Maricondi;
- 15- P. A. nº 5597/2005, no valor de R\$ 300,00 do Sr. Antonio da Gonçalves.

Bertioga, 27 de Dezembro de 2005.
HAROLDO FONSECA JÚNIOR
 Chefe de Seção Fauna e Flora

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 23/12/2005, da Ordem de Serviços nº 7/05 - G.

Onde se lê:
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 Leia-se:
ENIO XAVIER, Chefe de Gabinete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
 Bertioga, 29 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
 Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTIOGA (CMAS) convoca todos os seus membros e convida os demais interessados para participar da reunião ordinária que será realizada no dia 3 de janeiro de 2006, às 14:00 horas, na Sala dos Conselhos, na Rua Luis Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú, no Paço Municipal, para discussão da seguinte pauta:

1. Manual de Procedimentos do SUASWEB (2005/2006);
2. Regimento Interno do CMAS;
3. Controle Social do Programa Bolsa Família.

MACLEID RIBEIRO FERREIRA
 Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA N. 20/05

“Estabelece o calendário das reuniões ordinárias de 2006”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8069/90 (ECA) e a Lei Municipal 396/00, resolve:

Art. 1º - As reuniões ordinárias do CMDCA se realizarão toda segunda 5ª-feira de cada mês, às 9hs, na Sala dos Conselhos.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as datas para a realização das reuniões ordinárias para o ano de 2006 conforme quadro abaixo:

MÊS	DATA
Janeiro	12
Fevereiro	9
Março	9
Abril	6
Mai	11
Junho	8
Julho	13
Agosto	10
Setembro	14
Outubro	19
Novembro	9
Dezembro	14

Art. 3º - A presente resolução deverá ser publicada em jornal de circulação da cidade de Bertioga e fixada no quadro de aviso do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2005.
ANDRÉA MANZONI FARIA VIEIRA
 Presidente do CMDCA

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE

Terão início no próximo dia 05/01/2006 as inscrições para o Programa Bolsa Universidade. Os candidatos interessados em se inscrever devem já estar matriculados em curso e Faculdade conveniados ao Programa e atender aos requisitos exigidos no Regulamento Oficial, o qual se encontra disponível para download no Menu Candidato. Confira a seguir o Cronograma Completo do Processo Classificatório de Janeiro/2006

05 a 15 de janeiro de 2006: Período para inscrição dos novos candidatos e correção de dados cadastrais de candidatos já inscritos;

16 a 20 de janeiro de 2006: Período para entrega da documentação nas Diretorias de Ensino;

16 a 25 de janeiro de 2006: Período para aprovação dos candidatos pelos responsáveis nas Diretorias de Ensino e Faculdades;

26 de janeiro de 2006: Processamento da classificação de Janeiro;

26 de janeiro de 2006: Divulgação dos resultados para as Diretorias de Ensino e início do período de encaminhamento;

31 de janeiro de 2005: Encerramento do período de encaminhamento;

30 de janeiro a **03** de fevereiro de 2006: Divulgação dos resultados para os candidatos e prazo para retirada do protocolo de encaminhamento pelos candidatos encaminhados, nas Diretorias de Ensino;

04 de fevereiro de 2006: Apresentação e início dos novos bolsistas nas escolas.

COMO FAZER PARA SER UM EDUCADOR UNIVERSITÁRIO

O interessado em candidatar-se ao Programa Bolsa Universidade deve fazer o download do Regulamento dos Bolsistas (disponível dentro do Menu “Candidato”) e lê-lo, para conhecer as regras da concessão de bolsas e os quesitos necessários para poder se inscrever.

Dentro do Menu “Candidato” existem algumas informações que devem ser verificadas pelo interessado em se candidatar à bolsa:

- a lista completa das faculdades conveniadas e a quantidade de bolsas oferecidas em seus cursos por cada uma delas.
- a quantidade de vagas existentes nas Diretorias de Ensino.

O interessado poderá efetuar sua inscrição no site, apenas durante o período de inscrições, que é divulgado mês a mês por meio de notícias publicadas no site. Para se inscrever, o candidato deve seguir os seguintes procedimentos:

- clicar, no lado esquerdo do site, no Menu Candidato e escolher a opção “Cadastro de Candidato”
- informar o seu CPF e clicar em “prosseguir”
- preencher todos os campos da primeira aba do cadastro e clicar em gravar.
- ler as orientações na tela sobre a senha e prosseguir
- preencher cada uma das abas do cadastro clicando sempre em “gravar” ao término de cada uma delas
- ao término do preenchimento da última tela, após clicar em “gravar”, o site emitirá um protocolo de inscrição, que deverá ser impresso e entregue juntamente à documentação descrita no protocolo na Diretoria de Ensino escolhida.

Observações:
 Se ao tentar efetuar a inscrição, o candidato digitar seu cpf e receber uma informação que o cpf já foi utilizado, significa que ele já possui uma inscrição como candidato ou como voluntário. Ele deverá retornar à página inicial, digitar seu cpf e senha no campo de login, acessar o menu candidato, escolher a opção “CADASTRO DE CANDIDATO” e prosseguir com a inscrição.

www.escoladafamilia.sp.gov.br

Candidatos a bolsistas pelo Programa Escola da Família podem tirar suas dúvidas ligando para o serviço gratuito do Programa, que atende pelo 0800-7700012, inclusive aos finais de semana, ou ainda pelo e-mail escoladafamilia@fde.sp.gov.br.

ATOS DA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA N.º 0046/05.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 28/12/05

PROC. ADM. Nº 6970/01 – JULIANO SATIRIO DOS SANTOS BERTIOGA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 90 DIAS. 9373/05 – HERBERT MENDES DUTZMANN HOTELARIA-EPP, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 45 DIAS. 9220/05 – PUB DA PRAIA LANCHONETE LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 6602/05 – MARA STANO ARRIAGA FERNANDES, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. 9255/05 – JOSÉ EDMILSON BATISTA DE LIMA, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. 4001/05 – MOHAMED ABDUL RAHIM, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 30 DIAS. 9302/05 – PLATEAU FOR FREAK ROUPAS LTDA-EPP, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 35,25, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 9297/05 – PAULA FAVARON -EPP, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 46,61, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 9264/05 – O FERREIRA DE SOUZA PIZZARIA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 35,29, ESTIPULADO PRAZO DE 30 DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 9303/05 – MARIA ESCANDALOSA DECORAÇÕES LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 28,30, ESTIPULADO PRAZO DE 30DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 8738/05 – CARLOS GOMES GARCIA SORVETES-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A TÍTULO CONDICIONAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º, ARTIGO 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 123,74, ESTIPULADO PRAZO DE 60 DIAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE. 8163/01 – COMERCIO DE GÁS ALBATROZ DE BERTIOGA-ME DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL. 9243/05 – SALVADOR BARROS CAMILO-ME, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 90 DIAS. 8571/05 – EVERTON ADAMS PAULL DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$71,63. 8600/05 – JOSÉ CARLOS STEVANATO, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 8821/05 – ANTONIO MANOEL DE CARVALHO, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 93,29. 8834/05 – ADSON FARNEY ROCHA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 8831/05 – PAULO HILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 8466/05 – WALMIR BERGES DE SOUZA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 8027/05 – MANOEL JOSÉ DE LIMA TAROUCA, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 8667/05 – RAFAEL LEÃO ALVES, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, VALOR DOS TRIBUTOS R\$93,29. 9254/05 – KATIA APARECIDA BUENO, DEFIRO O PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA AUTONOMO, ISENTO DOS TRIBUTOS, CONFORME ART. 30 DA LEI 324/98. 9112/05 – MINISTERIO EVANGELICO GRAÇA E VIDA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, ISENTO DOS TRIBUTOS. 8707/02 – B & J COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-ME, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 110,61. 9350/05 – CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 324/98, VALOR DOS TRIBUTOS R\$ 79,06. 6162/05 – MONICA FUZIE PEREIRA, INDEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO D.I.A. 385/05 E DEFERIDO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 60 DIAS. OBS.: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO, E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DO CONTRIBUINTE.

MARIA DE LOURDES RAMIRO DE CAMPOS
 Chefe da Fiscalização Tributária

VALOR DA UFIB: R\$ 1,6569

EXPEDIENTE

Prefeitura de Bertioga

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Bertioga

Jornalista responsável:
MARCELLO DALL’OLIO - MTb: 27.111

Textos:
MAGDA ALVES e ROSÂNGELA FALATO

Rua Luiz Pereira de Campos, 901

Vila Itapanhaú - Bertioga
CEP 11250-000

Telefone: 3319-8000 – Ramal 8057
Tiragem: 5.000 exemplares
Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218

Veículo de imprensa oficial,
autorizado pela
Lei Municipal nº 128/95

As notícias relativas às atividades da
Câmara Municipal são de
responsabilidade exclusiva do
Poder Legislativo

ATOS OFICIAIS**DECRETO Nº 1.079
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Revoga o inciso III, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 508, de 24 de março de 2000.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que não há exigência legal para a restrição prevista no ato normativo em testilha;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 508, de 24 de março de 2000.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.080
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Dispõe sobre a permissão de uso de área pública a Sociedade Hípica de Bertioga”.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os pareceres e decisões exarados no processo administrativo nº 5827/05, onde a Sociedade Hípica de Bertioga solicita a oficialização de permissão de uso de área pública institucional localizada no Loteamento Riviera de São Lourenço, já ocupado pela entidade;

CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 680/05 houve a sua desafetação, de bem público de uso especial para bem público de uso dominical, possibilitando a sua permissão de uso a terceiros;

CONSIDERANDO que há interesse público na permissão de uso da área à Sociedade Hípica em razão das aulas de equitação e equoterapia ministradas no local, dos passeios pelas trilhas da Riviera de São Lourenço, por abrigar os cavalos da Polícia Militar e por ser a equipe da Sociedade vencedora de vários títulos nacionais e estaduais nos últimos anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à *Sociedade Hípica de Bertioga*, entidade constituída na forma de seus Estatutos Sociais, inscrita no CPF/ME sob o nº 01.911.688/0001-24, sediada na Rodovia Prestes Maia, Km 213 e representada pelo seu Presidente Paulo Roberto Mario Velzi, portador do RG nº 6.894.321 e inscrito no CPF sob o nº 012.257.728-00, residente no Passeio Tipuana, nº 221, Riviera de São Lourenço, em Bertioga/SP, o uso do espaço situado na Área Dominical, Módulo 24, no Loteamento Riviera de São Lourenço, que assim se descreve:

“A área acima mencionada tem início no ponto RW01, Coordenadas (Arbitrárias). Norte 4.703.1746 e Leste 2.456.7863. Deste segue-se com azimute de 71º41’37’’ e distância de 22,61 metros até encontrar o ponto RW02, confrontando neste alinhamento com Área Pública. Deste segue-se com azimute de 71º41’38’’ e distância de 228,92 metros até encontrar o ponto RW05, confrontando neste alinhamento com Área Dominical – M24A. Deste segue-se com azimute de 162º32’27’’ e distância de 77,721 metros até encontrar o ponto “3827”, confrontando neste alinhamento com Quadra “J”. Deste segue-se em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 59,823 metros até encontrar o ponto “3828”, confrontando neste alinhamento com a Quadra “J” e a Quadra “E”. Deste segue-se com azimute de 231º05’30’’ e distância de 192,654 metros até encontrar o ponto “3830”, confrontando neste alinhamento com a Quadra “E”. Deste segue-se em curva com raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 58,354 metros até encontrar o ponto “3831”, confrontando neste alinhamento com a Quadra “E” e a Avenida Canal “5”. Deste segue-se com azimute de 342º32’27’’ e distância de 162,982 metros até encontrar o ponto RW01, início da presente descrição, onde neste alinhamento confronta com Avenida Canal “5”. Perfazendo uma superfície de 39.576,39m².”

Art. 2º. A presente permissão de uso dar-se-á por prazo indeterminado, a título precário, podendo ser revogada pela Prefeitura quando em razão do interesse público for necessária a utilização da área.

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Termo de Permissão de Uso, constante do seu Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

(Pa nº 5827/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.081
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Revoga o Decreto Municipal nº 207, de 21 de fevereiro de 1996.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 207/96 perdeu seu objeto, tendo em vista que a matéria foi regulamentada por normas próprias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 207, de 21 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.082
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 390.000,00, promulgado através da Lei Municipal nº 683, de 27 de dezembro de 2005 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
01	0103100012.024	4690.00	03	390.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
01	0103100012.010	3190.00	01	220.000,00
01	0103100011.010	4490.00	04	170.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 1.083
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Dispõe sobre o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV, para o exercício de 2006, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita em R\$ 6.510.000,00 (seis milhões, quinhentos e dez mil reais) e fixa a despesa em R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

Art. 2º. - A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1000.00.00.00	Receitas correntes	6.510.000,00
1200.00.00.00	Receitas de contribuições	2.650.000,00
1210.00.00.00	Receitas de contribuições sociais	2.650.000,00
1210.29.00.00	Contribuições Prev. do Regime Próprio	2.650.000,00
1210.29.07.00	Contribuição Servidor Ativo Civil	2.636.000,00
1210.29.07.01	Cont Serv Ativo Civil-Prefeitura	2.500.000,00
1210.29.07.02	Cont Serv Ativo Civil-Câmara	120.000,00
1210.29.07.03	Cont Serv Ativo Civil-Bertprev	16.000,00
1210.29.09.00	Cont Serv Inativo Civil	2.000,00
1210.29.09.01	Cont Serv Inativo Civil	2.000,00
1210.29.11.00	Cont Pensionista Civil	2.000,00
1210.29.11.01	Cont Pensionista Civil	2.000,00
1210.46.00.00	Compensação Prev.entre RGPS e RPPS	10.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	3.860.000,00
1320.00.00.00	Receitas de valores mobiliários	1.930.000,00
1321.00.00.00	Juros de títulos de renda	1.930.000,00
1321.06.00.00	Títulos de responsabilidade do Governo Federal	1.930.000,00
1321.06.01.00	Tít. de Resp. do Gov. Fed. – Vinc. ao RPPS	1.930.000,00
1324.00.00.00	Fundos de Investimentos	1.930.000,00
1324.01.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.930.000,00

Art. 3º. A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas:

Func.	Sub.	Programa	Projeto	Cat./Elemento	Nomenclatura	Valor
04	122	9003	2010	3190.11	Manutenção e melhoria de unidades	400.000,00
04	122	9003	2010	3190.13	Obrigações patronais	48.000,00
04	122	9003	2010	3390.30	Materiais de consumo	17.000,00
04	122	9003	2010	3390.35	Serviços de consultoria	21.000,00
04	122	9003	2010	3390.36	Outros serviços de terceiro – P.F.	17.000,00
04	122	9003	2010	3390.39	Outros serviços de terceiros – P.J.	122.000,00
04	122	9003	2010	3390.46	Auxílio alimentação	20.000,00
04	122	9003	2010	3390.49	Auxílio transporte	5.000,00
09	272	9004	2012	3390.01	Apostentadoria e reformas	350.000,00
09	272	9004	2012	3390.03	Pag. de benef. prev. e pensões	180.000,00
09	272	9004	2012	3390.05	Outros benefícios prev.	820.000,00
09	272	9004	2012	3390.39	Outros serviços de terceiro – P.J	40.000,00
09	272	9004	2012	3390.93	Indenizações e restituições	10.000,00
04	122	9003	1001	4490.52	Aquisição de Equip. e materiais perman.	40.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 677
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de motocicletas e acessórios que menciona, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos bens móveis do patrimônio público municipal, conforme relação que integra esta Lei.

Art. 2º. Os bens relacionados serão utilizados no exercício de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, através da 3ª Cia do 21º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2005.

(Pa nº 7723/05)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 679
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar no âmbito do Município o Programa da Agenda 21 e dá outras providências”.

Autoria dos Vereadores: Eduardo Pereira de Abreu e Jurandy José Teixeira das Neves

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e implantar no Município de Bertioga o “Programa Agenda 21 Local” com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º. Para a execução do “Programa da Agenda 21 Local”, o Governo Municipal instituirá o “Fórum 21”, criando, inclusive, o Grupo Executivo, onde o estatuto e regimento, serão definidos em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo. § 1º. O “Fórum 21” será paritário entre os membros do Governo Municipal e da sociedade civil organizada, composto por representantes e respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) 1 representante e 1 suplente de cada Secretaria Municipal e de cada órgão da Administração Municipal;

b) 1 representante e 1 suplente, ambos da sociedade civil, de cada Conselho Municipal;

c) 10 representantes e 10 suplentes de entidades legais de representação da sociedade civil, existente há mais de dois anos, com comprovação por cópia de estatuto ou contrato social e ata da última eleição de diretoria registrada em cartório ou cópia do CNPJ atualizado, neste caso se a instituição não necessitar eleger diretoria, com representantes eleitos em reunião específica e amplamente divulgada para tal fim.

§ 2º. As atividades dos membros do “Fórum 21” serão exercidas a título gratuito.

§ 3º. São atribuições do “Fórum 21”:

I – representar os interesses da comunidade;

II – propor Grupos de Trabalho Temáticos,

III – fornecer subsídios à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a formação de políticas públicas;

IV – sugerir alocação de recursos;

V – encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas sobre eventuais irregularidades.

Art. 3º. Para apoiar as atividades do “Fórum 21”, o Governo Municipal concluirá um levantamento das estruturas municipais, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da regulamentação desta Lei.

§ 1º. O Governo Municipal elaborará um Banco de Dados sócio-econômico-ambientais, a partir dos resultados deste levantamento.

§ 2º. Será garantido aos membros do “Fórum 21” o acesso a esta base de dados oficiais.

Art. 4º. Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

a) Grupos de Trabalhos Temáticos: criados para pesquisar, fiscalizar e verificar temas, ações e procedimentos específicos a uma dada área da cidade, discutindo e hierarquizando diretrizes e resoluções sobre políticas setoriais e obras para toda a cidade, orientando a discussão da “Agenda 21 Local”.

b) Banco de dados sócio-econômico-ambientais: conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registro administrativos para auxiliar o planejamento do “Programa da Agenda 21 Local”.

c) Planejamento Participativo: processo de discussão e de debates públicos na formulação de políticas públicas, planos de ação, orçamentos e estratégias.

Art. 5º. O Governo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 26 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 678 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

“*Institui o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e o Fundo Municipal Antidrogas – FUMAD*”.
Autor: *Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD e o Fundo Municipal Antidrogas – FUMAD.

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD

Art. 2º. O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal, que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata o Decreto Federal n° 85.110, de 02 de setembro de 1980, por intermédio do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/SP.

Art. 3º. São objetivos do COMAD:

I - propor programa municipal de prevenção ao uso indevido de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI - propor ao Prefeito Municipal medidas que visem atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII - apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento à autoridades e órgãos similares das três esferas de governo.

Art. 4º. O COMAD é formado por 14 (quatorze) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo membro efetivo nato o Secretário Municipal que esteja à frente da pasta de Educação, sendo suplente o Diretor de Educação, sendo demais integrantes:

I – representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes indicados pelo Secretário de Administração, Finanças e Jurídico, oriundo dos seus quadros;

b) 01 (um) representante indicado pelo Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural, oriundo do quadro efetivo de professores municipais;

c) 02 (dois) representantes indicados pelo Secretário de Saúde e Bem Estar, sendo necessariamente um médico lotado na vigilância sanitária e um psicólogo, oriundo dos seus quadros;

d) 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga; e,

e) 01 (um) representante da Polícia Militar.

II – representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres;

b) 02 (dois) representantes das Associações de Bairros;

c) 03 (três) representantes de entidades assistenciais não-governamentais;

d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º. Cada entidade civil indicará seus representantes e respectivos suplentes ao COMAD, devendo, para tanto, cadastrar-se conforme suas áreas de atuação na Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, comprovando as condições estabelecidas no § 3º deste artigo e do edital de convocação.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Assembléia Geral de cada instituição.

§ 3º. As entidades da sociedade civil deverão ser escolhidas através de eleições, organizadas pelo Poder Executivo Municipal, que, para tanto, deverá nomear a Comissão de Cadastramento e Eleição, por Portaria.

§ 4º. As entidades da sociedade civil deverão existir há mais de 2 (dois) anos, serem devidamente registradas e terem sede no Município, não podendo as mesmas terem fins lucrativos.

§ 5º. Os representantes indicados pelo Poder Público, bem como aqueles indicados pelas diversas entidades civis e órgãos da administração estadual, serão devidamente nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 6º. Os membros suplentes poderão assistir as reuniões do COMAD, sem direito a voto, exceto na ausência do titular respectivo.

§ 7º. O exercício das funções do COMAD, considerado serviço de relevante interesse público, não será remunerado.

§ 8º. O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 9º. O mandato dos membros em exercício será prorrogado até a posse daqueles que lhes venham suceder.

Art. 5º. O Conselho terá apoio operacional e administrativo do Poder Executivo Municipal que, por solicitação do Presidente do órgão, poderá disponibilizar um servidor para o desempenho de funções administrativas.

Art. 6º. Todas as atividades referentes ao COMAD serão regulamentadas pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelo Conselho e, após manifestação da Procuradoria Geral do Município, será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Os membros do COMAD poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Conselho.

Art. 8º. No caso de vacância, deverá ser nomeado o respectivo suplente, devendo a mesma entidade proceder à indicação do suplente.

Art. 9º. O Presidente do COMAD deverá ser escolhido por seus pares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FUMAD

Art. 10. Compete ao Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD captar recursos a serem aplicados na prevenção e repressão ao consumo e tráfico de drogas no Município, através da execução de programas, projetos e ações, conforme deliberação do COMAD.

§ 1º. Os valores serão depositados em conta própria do FUMAD e serão gerenciados pelo COMAD, que deverá, mensalmente, prestar contas ao Ministério Público acerca da utilização dos recursos.

§ 2º. O COMAD elegerá entre seus membros, uma Comissão Financeira composta de 3 (três) conselheiros, que será assessorada por técnico-contábil disponibilizado pelo órgão competente da Prefeitura.

§ 3º. A Comissão irá examinar e dar parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados.

§ 4º. O COMAD irá decidir sobre a destinação, aplicação e distribuição dos recursos financeiros.

§ 5º. O FUMAD enviará bimestralmente ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo cópia das contas movimentadas e respectivos comprovantes de despesas, e relatório de atividades, no máximo até 30 dias após o encerramento do bimestre respectivo.

Art. 11. O FUMAD será constituído dos seguintes recursos:

I – multas judiciais, prestações pecuniárias, bens e valores, arbitrados pelo Poder Judiciário ou em acordos com o Ministério Público, em razão da prática de crimes previstos no Código Penal e na legislação especial;

II – créditos orçamentários anuais ou especiais que lhe sejam destinados;

III – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IV – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

V – saldo de exercícios anteriores;

VI – outros produtos de arrecadação ou outras rendas eventuais;

VII – o produto de assinatura de convênios, acordos e contratos voltados a prevenção e repressão ao consumo e tráfico de drogas;

VIII - o repasse de verbas municipais, estaduais, federais ou internacionais destinadas a prevenção e controle ao consumo e tráfico de drogas do Município ou região.

Art. 12. O material permanente adquirido com recursos do FUMAD será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2005.
(*Pa n° 5716/03*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 680 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

“*Desafeta bem público e autoriza o Município de Bertioga doá-lo, com suas benfeitorias, ao Estado de São Paulo para uso da Polícia Militar*”.

Autor: *Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada a área institucional localizada no Módulo 24, do Loteamento Riviera de São Lourenço, de bem público de uso especial para bem público dominical.

Art. 2º. O Município de Bertioga fica autorizado a doar ao Estado de São Paulo parte da área institucional com suas benfeitorias localizada no Módulo 24, da Riviera de São Lourenço, com a seguinte descrição:

“*A área acima mencionada tem início no ponto RW04 Coordenadas (Arbitrárias) Norte 4.820,8107 e Este 2.441,0960. Deste segue-se como azimute de 72°32’28” e distância de 29.670 metros até encontrar o ponto “3833”. Deste segue-se como azimute de 162°32’28” e distância de 10,00 metros até encontrar o ponto “3834”. Deste segue-se com azimute de 72°32’28” e distância de 152,00 metros até encontrar o ponto “3821”, confrontando do ponto RW04 ao ponto “3821”, com a Rodovia Prestes Maia – BR 101. Deste segue-se em curva com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 78,450 metros até encontrar o ponto “3822”, confrontando neste alinhamento com a Rodovia Prestes Maia – BR 101 e a Quadra “J”. Deste segue-se com azimute de 162°32’27” e distância de 53,200 metros até encontrar o ponto RW05, confrontando neste alinhamento com a Quadra “J”. Deste segue-se com azimute de 251°41’37” e distância de 228,92 metros até encontrar o ponto RW02, confrontando neste alinhamento com Área institucional – M24B. Deste segue-se com azimute de 340°09’28” e distância de 57,84 metros até encontrar o ponto RW03. Deste segue-se com azimute de 342°39’47” e distância de 58,81 metros até encontrar o ponto RW04, início da presente descrição, confrontando do ponto RW02 ao ponto RW04 com a Área Pública. Perfazendo uma superfície de 23.955,05m².”*

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deverá ser usado, exclusivamente, pelo destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, responsável pela segurança pública no Município de Bertioga.

§ 1º. O donatário tem o prazo de (02) dois anos para dar início às obras de construção no local de um quartel para a Polícia Militar.

§ 2º. Por estar localizado na Zona Urbana do Município, o local não poderá ser usado para abrigar presos.

§ 3º. O desvio de finalidade ou o descumprimento do que determina esta Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 4º. A transcrição do imóvel deverá ser celebrada por meio de Instrumento Público de Doação, devidamente registrado, sendo que todas as despesas com a transcrição serão suportadas pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 256, promulgada por Santos em 24 de junho de 1987.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.
(*Pa n° 5827/05*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

LEI Nº 681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

“*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2006*.”
Autor: *Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertioga para o exercício financeiro de 2006 estima a receita em R\$ 125.743.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil reais), discriminados pelos anexos que integram esta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 115.344.000,00
Receita Tributária	R\$ 54.000.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.650.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 20.660.000,00
Receita de Serviços	R\$ 34.000,00
Transferências Correntes	R\$ 28.500.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.500.000,00
Receitas de Capital	R\$ 12.949.000,00
Transferências de Capital	R\$ 12.944.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
Deduções de Receitas	R\$ (2.550.000,00)
Deduções de Receitas para formar FUNDEF	R\$ (2.550.000,00)

Parágrafo único. O quadro previsto no *caput* será, se necessário, devidamente alterado nos termos das alterações introduzidas pelo Anexo Legislativo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	R\$ 5.400.000,00
Administração	R\$ 20.829.721,00
Assistência Social	R\$ 2.752.109,00
Previdência Social	R\$ 1.400.000,00
Saúde	R\$ 21.395.180,00
Educação	R\$ 33.381.097,00
Urbanismo	R\$ 23.664.736,00
Habitação	R\$ 10.676.420,00
Gestão Ambiental	R\$ 2.612.788,00
Comércio e Serviços	R\$ 2.402.649,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.080.000,00
TOTAL	R\$ 125.594.700,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 5.400.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$ 2.090.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.429.999,00
Sec. de Administração e Finanças	R\$ 15.890.278,00
Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$ 33.381.097,00
Sec. de Habitação e Planejamento Urbano	R\$ 10.676.420,00
Sec. de Meio Ambiente	R\$ 2.612.788,00
Sec. de Saúde e Bem Estar	R\$ 21.395.180,00
Sec. de Serviços Urbanos	R\$ 23.664.736,00
Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos	R\$ 2.402.649,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 984.444,00
Secretaria de Ação Social	R\$ 2.667.109,00
TOTAL	R\$ 125.594.700,00

Parágrafo único. O quadro previsto no *caput* será, se necessário, devidamente alterado nos termos das alterações introduzidas pelo Anexo Legislativo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, com autorização legislativa.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS**LEI Nº 682
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Altera a Lei Municipal nº 671/05 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, modificando-a de acordo com os anexos desta Lei*”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 671, de 26 de outubro de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, modificando-a de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 685
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz.*”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz, objetivando o repasse de recursos financeiros como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação Beneficente Evangélica Refúgio da Paz o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. O prazo de vigência do Convênio será de 02 (dois) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

(*Pa nº 7640/04*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 686
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Determina a afixação de esclarecimentos de direitos e obrigações nas unidades de saúde do Município e dá outras providências.*”

Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município: Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal confeccionará cartazes com o seguinte esclarecimento ao público:

ESCLARECIMENTO PÚBLICO

1. É proibido ao médico escrever de forma ilegível nas receitas, laudos, atestados médicos ou qualquer outro documento médico. (art. 39 do Código de Ética de Médica).

2. Deverá constar nas prescrições médicas e odontológicas expedidas no Sistema Único de Saúde no Município de Bertioga o princípio farmacologicamente ativo do medicamento prescrito. (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

Art. 2º. Os cartazes serão afixados na entrada principal e dentro de cada consultório médico de cada unidade de saúde pública municipal, seja hospital, posto de saúde, centro de saúde ou similar.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará cartazes a todas as clínicas e consultórios médicos e odontológicos situados em Bertioga.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com empresas privadas que atuem na área de saúde e medicina visando a obter gratuitamente os cartazes acima, podendo para tanto, ceder espaço no referido cartaz de no máximo 20% (vinte por cento) da área para inclusão de propaganda.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 683
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)*”.

Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga (Ver. Luís Henrique Capellini – Presidente, Ver. Orlando da Silva – 1º Secretário e Ver. Marcelo Heleno Vïlares – 2º Secretário)

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
01	0103100012.024	4690.00	03	390.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor R\$
01	0103100012.010	3190.00	01	220.000,00
01	0103100011.010	4490.00	04	170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 684
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Altera a Lei Municipal nº 609, de 5 de agosto de 2004.*”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 609/04, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, objetivando o repasse de recursos financeiros e materiais como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela entidade, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.*”

§ 1º. O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).”

Art. 2º. O termo de convênio constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 609/04 é alterado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros e materiais, como forma de viabilizar o atendimento prestado no Município pela APAE, cobrindo as despesas com a contratação de pessoal técnico e despesas de cunho administrativo, como alimentação, material de consumo, a serem empregados, exclusivamente, no atendimento dos portadores de deficiências assistidos pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

.....
III – prestar contas dos repasses efetivados, mensalmente, à Seção de Orçamento e Contabilidade, na Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico, com cópia para a Câmara Municipal, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA**Do Valor**

O valor total do presente Convênio é de R\$ _____ () para o exercício de _____ (ano), que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 3º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

(*Pa nº 8545/03*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI Nº 687
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Institui o Dia Municipal do Ciclista e dá outras providências.*”

Autoria dos Vereadores: Antonio de Jesus Henriques e Luís Henrique Capellini

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Bertioga o dia 23 de setembro de cada ano como “Dia Municipal do Ciclista”.

Art. 2º. Anualmente, no domingo mais próximo do dia 23 de setembro de cada ano, o Poder Executivo Municipal organizará passeio ciclístico em Bertioga denominado “Passeio Ciclístico da Primavera” para celebrar o “Dia Municipal do Ciclista” e também a chegada da primavera.

Parágrafo único. O “Passeio Ciclístico da Primavera” fará parte do Calendário Oficial de Eventos de Bertioga.

Art. 3º. A organização do evento, sua divulgação, forma de participação, possibilidade de premiação por categoria e demais questões afins será regulamentada por Decreto Municipal.

§ 1º. Para atingir os fins deste artigo o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada.

§ 2º. Nas três edições anteriores ao dia designado para o “Passeio Ciclístico da Primavera”, o Boletim Oficial do Município, publicará convite à população para participar do evento municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo no prazo de 120 dias encaminhará à Câmara Municipal de Bertioga, projeto de lei estabelecendo uma política pública destinada ao ciclismo, como fonte de incentivo esportivo, de saúde e apto a dar mais segurança aos utilizadores de bicicletas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 509
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Cede a servidora Aline do Nascimento Silveira para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e a solicitação de cessão feita através do Ofício nº 496/05 pelo Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER, a partir de 2 de janeiro de 2006, por tempo indeterminado, a servidora **ALINE DO NASCIMENTO SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional nº 1743, sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, com fundamento legal no artigo 68, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2005.

(*Pa nº 8882/05*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 510
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Prorroga a cessão do servidor João de Lima para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o ofício encaminhado pelo Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP, solicitando a prorrogação da cessão do servidor e por ser de relevante interesse público que haja funcionários suficientes no Cartório Eleitoral para o devido atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2006, por tempo indeterminado, a cessão do servidor **JOÃO DE LIMA**, Registro Funcional nº 373, ocupante do cargo de Ajudante Geral, com prejuízo de sua função, mas sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2005.

(*Pa nº 8083/05*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 511
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005**

“*Prorroga a cessão da servidora Dilzete Aparecida da Silva para o Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP.*”

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995, o ofício feito pelo Juízo da 272ª Zona Eleitoral de Santos/SP, solicitando a prorrogação da cessão da servidora e por ser de relevante interesse público que haja funcionários suficientes no Cartório Eleitoral para o devido atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir de 1º de janeiro de 2006, por tempo indeterminado, a cessão da servidora **DILZETE APARECIDA DA SILVA**, Registro Funcional nº 959, ocupante do cargo de Inspetora de Alunos, com prejuízo de sua função, mas sem prejuízo de seus vencimentos e acréscimos pecuniários, para o **JUIZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP**, com fundamento legal no artigo 81, da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2005.

(*Pa nº 8083/05*)

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

ATOS OFICIAIS

**PORTARIA Nº 516
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Nomeia Regis Batista dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório”.
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no último concurso público, homologado em 13 de setembro 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 26 de dezembro de 2005, **REGIS BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 25.794.097-2 SP e inscrito no CPF sob o nº 255.983.668-95, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível 06-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 28 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 517
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Nomeia Arthur Ferreira de Castro para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório”.
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no último concurso público, homologado em 13 de setembro 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 26 de dezembro de 2005, **ARTHUR FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG nº 21.935.040-1 SP e inscrito no CPF sob o nº 197.462.698-95, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Nível 06-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 28 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 518
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Nomeia Nara Kelly Zanqueta para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social”.
DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 129, de 29 de agosto de 1995 e no artigo 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o servidor foi aprovado no último concurso público, homologado em 13 de setembro 2002 e publicado no Boletim Oficial do Município em 14 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 19 de dezembro de 2005, **NARA KELLY ZANQUETA**, brasileira, portadora do RG nº 22.681.935-8 SP e inscrita no CPF sob o nº 159.094.068-76, para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10-A**, conforme o quadro dos servidores efetivos do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 28 de dezembro de 2005.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 45
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Altera o Anexo XII da Lei Complementar nº 01/01, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:
Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XII da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII – LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
TÉCNICO II

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
16	Técnico em Raios-X		24	Ensino Médio Completo e Curso Técnico	08

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 27 de dezembro de 2005.

(Pa nº 4660/05)
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 46
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Altera o Anexo XII, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal”.

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:
Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XII, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para aumentar a quantidade de vagas para os cargos de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade e Contador, da seguinte forma:

TÉCNICO II

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
10	Técnico em Contabilidade		40	Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho	08

TÉCNICO ESPECIALIZADO

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
04	Contador		40	Curso Superior Específico e Registro no Conselho	10

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 27 de dezembro de 2005.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 47
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005**

“Institui a Assistência Judiciária de Bertioiga e autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Santos.”

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:
Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 16ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Assistência Judiciária de Bertioiga, órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito, para atuar em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Santos.

Art. 2º. Constitui atribuição da Assistência Judiciária de Bertioiga a prestação de serviços jurídicos a toda população necessitada ou hipossuficiente, em juízo ou fora dele.

Art. 3º. Para a administração da Assistência Judiciária o Prefeito nomeará um coordenador, cargo de livre provimento, com vencimentos CCF, fixados na Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Os serviços administrativos executados pela Assistência Judiciária serão desempenhados por servidores públicos municipais designados para esse fim.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Santos, objetivando a prestação de assistência judiciária gratuita à população necessitada ou hipossuficiente, em juízo ou fora dele, bem como a orientação permanente sobre seus direitos e garantias fundamentais, excluindo as causas em que o Município for parte, conforme o Termo de Convênio constante do Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal repassará à OAB o valor dos honorários arbitrados pelo Juiz da Causa, conforme previsto no Termo de Convênio.

§ 2º. O prazo de vigência do Convênio será de até 02 (dois) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Convênio serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Bertioiga, 27 de dezembro de 2005.

(Pa nº 4457/05)
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

RESOLUÇÃO SE Nº 010/2005

“Estabelece critérios para Atribuição de Classes para o ano letivo de 2006.”

Profª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Da Inscrição

Art. 1º - Para efeito de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2006, o Diretor da Escola deverá considerar automaticamente inscrito o Professor de Educação Básica I que já tiver sede na Unidade e aqueles que sediaram através do Concurso de Remoção por Títulos ou por Permuta, observando o seguinte:

I – O docente inscrito deverá possuir prontuário com xerox de documentos pessoais, Diplomas, Certificados, Fichas de Frequência (referente a todos os anos de exercício na Prefeitura do Município de Bertioiga), bem como outros documentos pertinentes à vida funcional do Professor.

Parágrafo Único – Todos os prontuários dos Professores de Educação Básica I já sediados devem estar na Secretaria da Unidade Escolar até 29/12/2005 para verificação e contagem. Os Professores de Educação Básica I que sediarem através de Remoção por Títulos ou por Permuta devem encaminhar seus prontuários após a sessão de 29/12/2005 – Remoção e Permuta.

Da Classificação

Art. 2º - Os Professores de Educação Básica I serão classificados de acordo com a somatória dos seguintes incisos:

I – Tempo líquido de Magistério junto à Prefeitura do Município de Bertioiga após a posse através de concurso, em dias corridos até 31/10/2005, **dividido por 100** (cem), desconsiderando-se os seguintes afastamentos: falta justificada, falta injustificada.

II – Tempo líquido de Magistério junto à Prefeitura do Município de Bertioiga anterior a posse no cargo efetivo, em dias corridos até 31/10/2005, dividido por 100 (cem), **desconsiderando-se** os seguintes afastamentos: falta justificada, falta injustificada.

III – Tempo líquido de magistério na Unidade Escolar, em dias corridos até 31/10/2005, dividido por 50 (cinquenta), **desconsiderando-se** os seguintes afastamentos: falta justificada, falta injustificada.

IV – Total de comparecimentos em HTP no período compreendido entre novembro de 2004 a outubro de 2005, multiplicado por 0,01 (um centésimo). **Para efeito de cálculo, será considerada a totalidade de 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas.**

- V** – Títulos:
- 1** – Doutorado correspondente ao campo de atuação – 10 (dez) pontos
 - 2** – Mestrado correspondente ao campo de atuação – 08 (oito) pontos
 - 3** – Pós-Graduação correspondente ao campo de atuação – 06 (seis) pontos
 - 4** – Diploma em Pedagogia, somente aos Professores que tomaram posse no cargo com Diploma de Ensino Médio (Magistério) – 05 (cinco) pontos
 - 5** – Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC – 04 (quatro) pontos
 - VI** – Curso de formação, na área de Educação, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Bertioiga, a partir de 2003 – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora.
 - VII** – Curso de formação na área de Educação a partir do ano 2003 – 0,001 (um milésimo) de ponto por hora.
 - VIII** – Certificados de cursos na área de Educação, sem carga horária, a partir do ano 2003 – 0,005 (cinco milésimos) de ponto por certificado.

Parágrafo Único – Não serão computados cumulativamente os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação e, para os cursos de Nível Superior na área de Educação, será permitido o acúmulo de até 02 (duas) licenciaturas.

Art. 3º - Para fins de desempate serão considerados:

- I** – Maior frequência em HTP;
- II** – Maior nível de escolaridade;
- III** – Maior idade do candidato.

Do Calendário das Atribuições

Art. 4º - Os Diretores devem afixar no Quadro da Escola a Classificação dos Professores de Educação Básica I da Unidade Escolar **no dia 01/02/2006 às 8h00.**

Parágrafo Único – Esta data também será considerada limite para assinatura da Ficha de Atribuição de Classes 2006 (Anexo I).

Art. 5º - Qualquer pedido de recurso deverá ser protocolado junto à Direção da U.E. no **próprio dia 01/02/2006 até as 10h00.**

Art. 6º - Os recursos serão apreciados e **concluídos até as 15h00 do dia 01/02/2006.**

Art. 7º - As classes a serem oferecidas aos Professores de Educação Básica I são aquelas que constam no Quadro I da **Demanda/2006 até 01/12/2005.**

Art. 8º - A Atribuição de classes ocorrerá no **dia 02/02/2006 às 08h00**, nas sedes das Unidades Escolares.

Parágrafo Único – Caberá ao Diretor enviar cópia da Ata de Atribuição à Secretaria de Educação no dia **02/02/2006 até as 17h00.**

Da Atribuição

Art. 9º - A **Atribuição de Classes para o ano letivo de 2006, será competência do Diretor de Escola.**

Art. 10 – Aos Professores de Educação Básica I que não comparecerem à Atribuição, ou não se fizerem representar por Procurador devidamente documentado, será atribuída classe e o período compulsoriamente pelo Diretor da Escola.

Art. 11 – Aos Professores de Educação Básica I que cumprem jornada inferior a 30 (trinta) horas/aula semanais, determinada conforme Mandado de Segurança nº 4152/97 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos, serão atribuídas obrigatoriamente classes de Educação Infantil.

Art. 12 – Não será permitida a atribuição de classes em substituição (por motivo de licenças, ou para exercer outras funções, ou por qualquer outro motivo de afastamento) aos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Bertioiga.

Art. 13 – As classes de Educação Especial existentes no Núcleo de Apoio à Criança Especial estão vinculadas à EMEIF Vista Linda e serão atribuídas a professores com cursos específicos ou treinamento.

Art. 14 – A Atribuição de Classes de Educação Indígena existentes na EMIG Nhembo'e'a Porã seguirá normatização própria, observando-se a legislação pertinente, em especial a Resolução CEB nº 03/99 e Lei Complementar nº 35 de 01/07/2004.

Art. 15 – Os casos omissos nesta Resolução serão interpretados e julgados pela Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Bertioiga, 27 de dezembro de 2005.

PROFª. MARIA JULIETA FARAH LANÇAS
Secretária de Educação e Desenvolvimento Cultural

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 08/12/05
6554/05 REGINALDO LOPES PASSOS – Aprovo o projeto de acréscimos de área, pagos os emolumentos, em 30 dias, e apresentada a copiado acordo ambiental, após expedir a licença. Responsável Técnico Eng. Carlos Sérgio dos Santos CREA nº 06002972-0; 2115/05 AGENOR MARANHÃO – Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Neli A do Prado CREA nº 060141848-8; 7659/05 cab. 1810/95 RAIMUNDO MARQUES – Regularize-se 16,05m², referente a edícula e 31,71m², referente a piscina, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Anotar quadro de medidores. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Reinaldo Vieira CREA nº 105180/D; 5852/05 cab. 3319/00 PAULO CARUSO – Regularize-se 39,50m², pagos os emolumentos e o ISS total, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Célia Regina Montini CREA nº 0601007120; 427/05 cab. 51.128/89 SÉRGIO KOWALSKI – Ao SEAD. Arquite-se; 3337/05 cab. 50.138/83 CLÁUDIO ROBERTO ALVES – Sim, como requer quanto a Petição nº 3015/05. Ao Eramplamento para verificação do lote apresentado; 7885/05 PRAIAS PAULISTAS E OUTRO – Compareça o autor do projeto Afalao e Gasperini Arquitetos LTDA, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) planejamento; 2) quadro de áreas; 3) sub-solo: adotar Decreto 1044/05; vide circulação e manobra e demais itens; 4) adotar todas as vagas como simples; 5) inclinação da rampa de deficientes; 6) P.P. 08 – B- B/C; 7) dimensões da área de lazer; 8) cota de nível do mezanino; 9) corrigir área dos W.C. e banho 2; verificar demais áreas; 10) rouparia área máxima = 2,00m²; 11) corrigir cortes; 8423/05 cab. 7885/05 PRAIAS PAULISTAS E OUTRO – Compareça o Responsável Técnico, Labat Construtora e Incorporadora LTDA., para atender comunique-se, em 30 dias. 1) planejamento, endereço, dimensões do lote; 2) legenda; 3095/04 cab. 9276/00 ANTONIO ALBERTO NASCIMBEM KENAN – Revogo o despacho exarado em 19/04/05. Compareça o Eng. Antonio Alberto Nascibem Kenan para atender comunique-se, em 30 dias. 1) ART correta: regularização e área; 2) título do projeto: regularização de acréscimos; 3) quadro de áreas: completar; 4) legenda: aprovado e regularizar; 7619/05 cab. 7215/04 SOBLOCO CONSTRUTORA S.A. – Compareça o Responsável para tomar ciência da cota retora; 576/05 cab. 51.258/87 PAULO DE TARSO AVELINO BEZERRA – Quanto a Petição nº 2913/05. Indeferido: os cálculos estão corretos, conforme Lei comp. 27/03; coerente com o requerido em 19/01/05. O vencimento das taxas ocorreu em 13/11/05 impensável o argumento da prescrição. O requerente não apresentou procuração ao signatário; 3463/05 cab. 1471/99 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RUBENS PAIVA (ANDERSON FARIAS) – Indeferido; nos termos do art. 79 – III, referente o acostamento superior a 6,00m; art. 63 – § 1º – A, referente às dimensões da vaga; ambos da lei 316/98 e art. 48 tab. A da lei 317/98, referente a recuos frontais e laterais; - não apresentou cópia da ata da eleição do síndico, memorial descritivo e laudo de vistoria; - não apresentou ART de autoria e resp. técnica pela execução; - altera a quantidade mínima de 32 vagas para menos; - não apresentou especificação Condominial; - não apresentou anuência do condomínio. Ao Sefi; 2153/05 SOLANGE PEREIRA DE SOUZA E OUTROS – Quanto a Petição nº 2881/05, mantido o indeferimento. O projeto apresentado é o mesmo, portanto a autoria do projeto continua com o Arq. Rodrigo Eduardo Andreoli. A Sefi para providências; 5578/05 EDILSON VICENTE DE BRITO – Indeferido, não atende art. 48 tab. A e item 15 da Lei 317/98, área mínima de vagas de auto e recuo lateral; varanda acostada; adequar projeto de esgoto ao arquitetônico; medidas do lote; 6966/05 DIVINO IRACY VENTURIM – Indeferido. Desacordo com o Código Sanitário Estadual, art. 61; Lei 316/98, art. 56 § 4º. Corrigir desenho; 7212/05 cab. 2296/94 JOÃO PAULO GALVÃO – Indeferido; nos termos do art. 56 § 3º da Lei 316/98, a dependência supera o limite de 1/3 da edificação principal (127,88 >>> 75,05m²). Ao Sefi; 5243/04 cab. 7262/99 JOEL DE LELIS – Indeferido, nos termos do art. 1º da lei comp. 27/03 e art. 39, 44 e 45 do Código Sanitário Estadual, relativos a iluminação e ventilação do dormitório. Ao Sefi; 8247/04 cab. 50.194/91 NATAL C. FRANZINI FILHO – Indeferido. Desacordo com a Lei 316/98, artigo 72 § 2º. Código Sanitário Estadual, art. 36 (área do sanitário). – ata da assembléia que nomeia o atual síndico; - atualizar ficha da Arq. Cristina Lotito; - explicar qual a participação do Eng. Luiz Roberto Coelho da Mota, citado na inicial; 3927/99 SELMA MARTINS VICENTE – Revogo o despacho de 04/06/02. Exceção-se a licença “ex-offício”, inscrevendo-se os débitos, em Dívida Ativa.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 09/12/05
7892/05 cab. 51.348/85 DOMÍCIO DE ABREU COELHO – Aprovo o projeto de demolição e acréscimos de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Anotar quadro de medidores, ligação de esgotos rede. Responsável Técnico Arq. Ieda Pimentel Ferrasa CREA nº 5062186680/D; 4051/05 cab. 3739/04 ANDRÉ PEREIRA DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alessandro E. L. Donadon CREA nº 5061268566; 4180/05 cab. 218/05 FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA VIANA – Sim, como requer. Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença de edificação, pagos os emolumentos, apresentado a ART e a CEL, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165586/D; 4446/05 LUIZ CARLOS STORI – Sim, como requer. Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, apresentar a CEL, em 30 dias. Responsável

Técnico Eng. Carlos Henrique de Lima CREA nº 0601535360; 7049/05 cab. 51.186/84 ARMINDA HESSEL JORDÃO MUNHOZ – Sim, como requer. Aprovo os acréscimos de 68,40m²; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Alberto Fernandes CREA nº 060090957/D; 8712/05 cab. 6480/03 INCORPAR – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SPE 1 LTDA. – Sim, como requer. Legalize-se acréscimos de 133, 33m² e modificativo de 119,24m²; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico a Interamericana de Projetos e Construções LTDA. CREA nº 37.502-0; 4651/05 cab. 7058/03 EDSON ROCHA DE OLIVEIRA – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues de Mello, para atender comunique-se, em 30 dias. 1) atender C.Q. de 25/08/05, por completo itens 3 e 4 e anexar declaração letra “A”, art. 1º § 2º da lei comp. 27/03; 5980/04 cab. 2822/99 LÚCIA CELESTINO DOS SANTOS – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias; 3133/04 cab. 50.392/85 REGINA MARIA DONARDI MANTOVANI – Compareça a Arq. Fernanda C. Franhan para atender comunique-se, em 30 dias; 1) corrigir quadro de áreas, conforme anotações em planta; 7138/05 cab. 8810/00 DENISE FAGALDE – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei 316/98 – item 2 do comunique-se anterior. Ao Sefi; 5693/04 cab. 1876/02 JURANDIR MARTINS NEVES E OUTRO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5925/04 JOELCÍCIO PEZZUTO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3879/03 MONICA DA COSTA GALUTTI – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5694/04 cab. 5736/02 SEIKOO TSUNEMI OKUBO – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3026/04 cab. 52.425/91 JOSÉ JOÃO FERREIRA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5503/05 cab. 52.362/86 MARIA NILZA BUENO DA SILVEIRA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3172/05 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA REIS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 7753/04 cab. 50.710/83 WALDEMAR CECIN – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5223/04 FERNANDO EUSTACHIO DA COSTA PEREIRA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3525/04 cab. 3940/00 OTÁVIO ROBERTO SANTOS – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3400/04 DARCIO ANTONUCCI – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3429/04 HENRIQUE DONIZETE DE LIMA – Indeferido, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 5085/05 DANIELA MARQUES MUNIZ – Ao SEAD. Arquite-se, por desinteresse.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 13/12/05

4046/05 cab. 6457/04 LAÉRCIO ALLEGRETTI – Aprovo o projeto arquitetônico modificativo; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542/D; 5907/04 cab. 50.180/83 ED. TERRAZZA DI SAN LOURENÇO – Exceção-se a licença para edificar as piscinas, com 55,88m², pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Edson Bichir CREA nº 0600854395; 6218/05 FRANCISCO MARQUES DAS NEVES – Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada a CEL em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 6208/05 cab. 53.042/88 MARIA CRISTINA DE CARVALHO PINTO MOY – Aprovo o projeto arquitetônico de modificação e acréscimos de área, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Erikmichael Segerer CREA nº 5060945840; 5850/05 cab. 3803/02 ABRAHAM GAZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – Regularize-se, conforme Lei 316/98 as modificações e acréscimos de áreas, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Abraham e Gazoni Engª e Construções LTDA. CREA nº 38.761/D; 4779/04 cab. 6559/99 ATALIBA DA SILVA SANTOS – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de residência, conforme lei comp. 27/03; exceção-se a licença, pagos os emolumentos, apresentada a CEL e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Ralf Richlowsky CREA nº 060098930-9; 6084/05 cab. 8104/02 LYDIA VASQUES R. MOTTIN – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de acréscimos; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Umberto Andrade CREA nº 0600925443; 4173/04 cab. 51.159/84 NELSON KOUKI OSHIKA – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de residência, conforme lei comp. 27/03, observadas as anotações; exceção-se a licença, apresentada ART de regularização da residência (493,24m²), matrícula do INSS, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Luis Mariano Vila Iglesias CREA nº 159.126/D; 710/05 cab. 50.598/85 SHIRLEI ZOLOBI COPPINI – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de acréscimos, conforme lei comp. 27/03; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Walter Roberto Pirró CREA nº 060039297-0; 4249/05 cab. 16.239/53 FERNANDO HENRIQUE MAREM RODRIGUES – Aprovo o projeto arquitetônico de regularização de acréscimos de área, observadas as anotações; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carmen Lúcia Giraud CREA nº 5060579779/D; 8600/05 JOSÉ CARLOS STEVANATO – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8027/05 MANOEL JOSÉ DE LIMA TAROUCA – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8667/05 RAFAEL LEÃO ALVES – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8466/05 WALMIR BORGES DE SOUZA – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição

no SEAL;8831 /05 PAULO HILÁRIO DE MAGALHÃES CARBONEL – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8571/05 EVERTON ADAMS PAULI – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8741/05 PAULO PIMENTA DA SILVA ABREU – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8834/05 ADSON FARNEY ROCHA – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 8821/05 ANTONIO MANOEL DE CARVALHO FILHO – Ao SEFL. Sim, como requer, a inscrição no SEAL; 735/05 HUMBERTO SANTOS E OUTROS – Sim, como requer, revogo o despacho de indeferimento de 07/03/05 em folha 22, conforme petição nº 3072/05 em folha 29. Ao Sefi; 8791/05 cab. 52.925/89 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO – Certifique-se; 5786/05 cab. 51.319/85 SÉRGIO NARCISO DE AZEVEDO JR. – Conforme Petição nº 3087/05 – Certifique-se; 7254/05 cab. 50.793/84 ANTONIO CARLOS CALIXTO NOGUEIRA – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques, para esclarecimentos, em 30 dias. – indicar a altura máxima da edificação acostada, assim como, definir sua utilização; - apresentar memorial descritivo compatível com a reforma e acréscimo; - o sistema de tratamento de esgoto, deve ser composto de tanque séptico, filtro anaeróbio e valas de infiltração – ver memorial; - a residência deve ser também abastecida com água tratada da rede existente – ver memorial; 715/05 cab. 51.001/86 EPAMINONDAS SALES LOPES – Compareça o Eng. Milton Eli Ribas dos Santos, para atender comunique-se, em 30 dias; 1) atender item 4 do comunique-se anterior; 5379/05 cab. 8731/00 ADRIANA ELENA DA SILVA FARIAS – Compareça a Eng. Maria J. Amâncio, para atender comunique-se anterior, em 30 dias; 744/05 cab. 51.954/89 MANUEL ALMEIDA CLEMENTE – Compareça o Eng. José Carlos S. Camacho para atender comunique-se, em 30 dias; 1) atender observações do emprelamento: situação sem escala, implantação, dimensão do lote; 2) projeto do sistema de esgoto e implantação, conforme NBR 7229; 3) quadro de áreas; 4) cálculo de áreas; 5) efetuar cortes ou indicar alturas acostadas da garagem; 6) indicar reserva d'água; 7) legenda (pav. superior); 8) cômodo definido como banho no pav. superior, com 17,34m² em desacordo com C. Sanitário; 9) no carimbo o, RT é autor do levantamento; 10) anexar ART para o levantamento; 11) matrícula do INSS; 12) declarações pelo proprietário quanto a ocupação dos recuos frontal, lateral e de fundos; 13) procuração do proprietário para o resp. técnico; 14) espelho do IPTU; 6383/05 RICARDO FIGUEIREDO TERRA E OUTROS – Compareça o Arq. Douglas Parra, para atender comunique-se em 30 dias. 1) rever áreas e cotas; 2) atender emprelamento; 3) corrigir ru. 4) planta pav. térreo, denominar ruas; 5) planta de cobertura; 6) fachada lateral esquerda; 7) detalhe escada; 8) área de serviço; 9) vaga auto casa 01. Anexar ao processo nº 2046/05; 3563/05 cab. 4983/99 AUDE MUQUER DE OLIVEIRA – Compareça o Eng. Eduardo Pereira de Abreu para atender comunique-se, em 30 dias. 1) atender observações do emprelamento;) corrigir índices T.O e IA; 3474/04 ADAIR MONTEIRO DE GODÓI E OUTRO – Sim, como requer, revogo o despacho de indeferimento de 21/03/05, conforme Petição nº 3096/05 em folha 51. Compareça o Arq. Alexandre Horvath para atender comunique-se, em 30 dias: 1) apresentar 02 vias do projeto do sistema de esgoto (com o termo possuidor); 5738/04 JAIR PINTO DO AMARAL – Compareça a Arq. Rosely R. F. de Mello para atender comunique-se, em 30 dias; - atender os itens 01 e 04 do comunique-se anterior; 2673/04 cab. 1382/93 LUCIANO CERESINI ANDREOSA – Compareça o Eng. Jairo Rodrigues Batista para atender comunique-se, em 30 dias: 1) denominar as fachadas; 2) quanto ao sistema de esgoto; 3) mostrar / indicar alturas máximas acostadas (edif. principal e depósito); 4) apresentar cobertura da edícula; 5) elevação I está incorreta; 6) corrigir endereço no laudo de vistoria; 7) Quadro medidores; 8) declarações de recuos frontal e lateral e fundos, conforme lei comp. 27/03; 9) ver anotações em planta; 1218/05 cab. 50.853/85 MAX F. MOREL – Conforme Petição nº 3017/05 – Não há o que deferir, o processo citado nº 50.080/86, não é o local correto; 716/05 EPAMINONDAS SALES LOPES – Indeferido, nos termos do artigo 7º, § 2º, não atendeu os itens 3, 5, 6, 7 e 8. Anexou vias de plantas de outro local. Ao Sefi; 8070/05 cab. 52.125/88 HOMERO AUGUSTO GALACINI – Indeferido, em desacordo com o artigo 57, § 1º da Lei 316/98. Ao Sefi; 2586/05 cab. 53.059/91 CARLOS ALBERTO ROSA – Indeferido o levantamento apresentado, não condiz com existente no local, conforme constatado pelo Sefi, em 31/05/05. Ao Sefi; 5906/05 cab. 6713/02 AVENTINO BORGES DE MIRANDA JÚNIOR – Quanto a Petição nº 3070/05, mantido o indeferimento, lei 317/98, artigo 48, tabela “A”. A Sefi para vistoria ao local; 5791/04 ANTONIO FATTORE – Indeferido, projeto em desacordo. Ao Sefi; 6296/05 ANTONIO ROBERTO BOZZATO – Indeferido, não atende a Lei 316/98, art. 60, letra A e vaga auto; 6728/05 cab. 50.989/90 MECIAS FERMINO – Indeferido, local em desacordo. Ao Sefi; 2153/05 cab. 7450/03 CONSTANTINO DO ESPIRITO SANTO MIRANDEZ E OUTRO – Indeferido, as construções existentes, caracterizam 02 residências em único lote. Ao Sefi; 8102/05 cab. 51.215/90 JAMIL MIGUEL – Indeferido, o acréscimo ocupa recuo lateral obrigatório. Ao Sefi; 4928/05 cab. 51.686/87 LENY CAETANO S. CASTEDO – Indeferido. Não atende Lei 317/98, art. 48, tabela “A”, recuo frontal. Não se trata de substituição e sim aprovação nova. Planta locação. Quadro de áreas. Alturas no acostamento. Águas pluviais. Extensão acostada superior a 10,00m. Observar Código Sanitário Estadual Decreto 12342/78 art. 63. Área de Serviço. Planta cobertura. Cortes AA – BB. Fachadas todas. Matrícula CEL; 4439/05 cab. 8042/98 SÉRGIO LUIZ PENÃO – Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 2001/05 cab. 8245/04 PAULO FRANCISCO DE SOUZA – Referente ao processo nº 8245/04 – Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 4174/05 WALTER GERALDO MANOCCHI – Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 4465/05 ADEMIRO CLAUDIO

M. DOS SANTOS - Arquite-se, por desinteresse, com vistas do Sefi; 15.913/97 RAFAEL MAGALHÃES NUNES – Conforme Petição nº 2963/05 – Ao SEAD. Arquite-se; 1424/04 cab. 2495/98 SÉRGIO RUFINO AMOROSO – Ao SEAD. Arquite-se; 8703/05 cab. 9382/99 OSWALDO DIAS DE SOUZA – Ao SEAD. Arquite-se; 1187/01 cab. 10.168/96 MARCOS ALBERTO ATANES – Conforme Petição nº 2284/05 – Ao SEAD. Arquite-se; 5710/94 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – Conforme Petição nº 2133/05 – Ao SEAD. Arquite-se; 6223/05 ELENA FERRAZ MIRANDA – Ao SEAD. Arquite-se; 6088/98 RODOLFO SKOR – Conforme Petição nº 1870/05 – Ao SEAD. Arquite-se; 6106/03 cab. 5108/00 JOSÉ CARLOS ANDRÉ PEREIRA – Ao SEAD. Arquite-se; 3138/05 cab. 1558/99 JOSÉ ANTONIO ZANON – Aprovo os projetos arquitetônicos de legalizações de acréscimos para as casas A e B, conforme Lei 316/98; exceção-se as licenças separadamente, pagos os emolumentos e quitados os ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Eliezer Mendes Silva CREA nº 0682506629/D.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 15/12/05

7328/05 cab. 5268/03 ALTAIR PEREIRA TAVARES – Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, apresentada caderneta de obras devidamente preenchida e CEI atualizada, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Hugo D. C. Gomes CREA nº 5060887398/D; 6005/05 BENEDICTO ADELINO VICTORELLI – Sim, como requer na petição nº 3073/05. Aprovo o projeto substitutivo; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Jairo Dias Junior CREA nº 0601326146; 5857/05 MARCO ANTONIO STRICAGNOLO – Sim, como requer. Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Maria Cecília Lichtscheid de Moraes CREA nº 0600583020; 2443/05 JOSÉ MARCOS VICCO DE MACEDO E OUTRO – Aprovo o projeto arquitetônico; exceção-se a licença para edificar, pagos os emolumentos e apresentada ART correta, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Kelly Barbosa de Moraes CREA nº 5060582412/D; 7863/05 cab. 50.296/91 CLAUDIO TROIANO – Aprovo o projeto arquitetônico de demolição, modificação e regularização de acréscimo de área de piscina, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Ruy Vivan Fernandes CREA nº 0600960521; 8926/01 JOSÉ FERMÍAN – Sim, como requer. Legalize-se pela lei comp. 27/03; 126,67m². Aprovo o projeto arquitetônico de 69,88m²; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS de 126,67m², apresentado caderneta de obras, laudo de vistoria, plantas corretas e sem rasurar e registro de incorporação, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carolina Cristina Velloso Mendes CREA nº 5061154467; 5811/04 cab. 51.714/87 EUZÉBIO AMANCIO FILHO E OUTRA – Aprovo o levantamento arquitetônico de legalização, conforme lei comp. 27/03; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Carmen Lúcia Giraud CREA nº 5060579779; 4043/05 cab. 5939/03 MAURO AUGUSTO SARAIVA – Regularize-se o acréscimo, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Fábio Zambeli CREA nº 5060509542/D; 5829/04 cab. 1683/99 CLAUDEMIR MODESTO GIL – Quanto a petição nº 3114/05 em folha 41, não há o que deferir, visto se tratar de processo de regularização. Quanto a Petição em folha 42, sim como requer, revogo o despacho de indeferimento. Aprovo o levantamento arquitetônico de legalização de acréscimos para a casa 05, conforme lei comp. 27/03; exceção-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Fernanda Cristina Franhan CREA nº 060503748/2; 5740/04 ORLANDO MIKASAS – Complemento de emolumentos de regularização de depósito. Lance-se os débitos; 15.037/97 MARCIO AUGUSTO ANDREO – Sim, como requer a Petição nº 3124/05; 7054/99 cab. 191/93 SERGIO TEIXEIRA GENTIL – Sim, como requer a Petição nº 3088/05; 3019/04 PÁSCOA CUNHA E OUTRA – Sim, como requer a Petição nº 3113/05; 8738/99 LEONEL GORDIANO DA CUNHA – Sim, como requer a Petição nº 3129/05. Ao Sefi; 3057/05 cab. 2278/02 ANTONIO SATIRO BOMFIM Sim, como requer; exceção-se a licença para desmembrar, pagos os emolumentos, observadas as anotações, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 060101777-3; 3058/05 cab. 2278/02 ANTONIO SATIRO BOMFIM – Compareça o Arq. Aldo Fazioli para atender comunique-se, em 30 dias. 1) corrigir cotas dos perímetros; 2) quadro medidores; 3) planta cobertura, chaminés e fachadas; 4) Código Estadual Dec. Lei 12 342/78 art. 63 itens I e II; 5) Folha rosto do projeto de esgoto; 6) adequar projeto de esgoto ao arquitetônico (valas de infiltração); 7) caderneta de obras; 8) memoriais “resp. técnico”; 9) CEL; 3059/05 cab. 2278/02 ANTONIO SATIRO BOMFIM – Compareça o Arq. Aldo Fazioli para atender comunique-se 30 dias. 1) corrigir cotas dos perímetros; 2) quadro de medidores; 3) fachada lateral esquerda; 4) Decreto 12 342/78, art. 63 itens I e II; 5) adequar no projeto arquitetônico o esgoto esquemático; 6) apresentar caderneta de obras, correta; 7) memoriais corretos; 8) CEL; 9) Folha de rosto do projeto de esgoto com eivóquicos; 3424/04 cab. 5772/03 FORTUOSA RIBEIRO DE QUEIROZ – Compareça o Eng. Jairo Rodrigues Batista, para esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar procuração da proprietária ou autor do levantamento ao Sr. Arthur Barbosa da Silva que não é parte integrante; - apresentar procuração do Sr. Arthur ao signatário da Petição nº 3061/05; - rever cálculo da área; 5987/04 cab. 5900/02 ANTONIO CLÁUDIO FURLAN

ATOS OFICIAIS

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO (CONTINUAÇÃO)

– Compareça o Eng. José C. S. Camacho para atender comuniquese em 30 dias: 1) corrigir endereço projeto sistema de esgoto; 2) anexar procuração do proprietário ao R. T. face as assinaturas nos projetos; 7791/05 ROSANA OLIVEIRA CASCAES – Compareça o Arq. Douglas Parra para atender comuniquese, em 30 dias. 1) quadro de áreas; 2) informar nº usuários (dormit.); 3) recuo da piscina p/ residência; 4919/05 cab. 19.691/97 BENEDITO JOSÉ DE ASSIS PAIXÃO – Referente ao Processo nº 1913/04. Compareça o Eng. Roberto Ferreira Bechara, para esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar planta de locação na escala 1:100 com as dimensões externas totais; - corrigir dimensões do terreno; - corrigir quadro de áreas; - as residências das extremidades, possuem área maior que a indicada ou são de tipo diferente; - indicar a implantação do sistema de tratamento de esgoto proposto; - apresentar laudo de vistoria conforme lei comp. 27/03; - apresentar especificação condominial; - apresentar AVCB; 8359/04 cab. 8138/03 DOMINGOS JOSÉ DA CRUZ – Compareça o Arq. Rosely R. F. de Mello para atender comuniquese, em 30 dias. 1) caderneta de obras; 2) projeto de tratamento de efluentes equivoocado e superdimensionado; 3) quadro medidores; 4) quadro de usos Decreto 12 342/78 art. 44 item III; 5) planta cobertura, cotar; 7796/05 JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA – Compareça o Arq. Rosely Rodrigues para esclarecimentos, em 30 dias. Quanto a cota retro; 1333/04 GUILLERMO RESER IZUEL – Compareça o Engenheiro para apresentar desmembramento do lote, em 30 dias; 8436/05 cab. 55.882/92 WLADIMIR CARESSATO – Indeferido; nos termos do art. 48 – 19.2 da Lei 317/98. Levantamento apresentado em desacordo com existente; quadro de áreas equivoocado; observar anotações do emplacamento e indicado como aprovado diferente. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 16/12/05

5172/05 cab. 6532/03 MARIA AUGUSTA VELUDO JUNQUEIRA – Conforme Petição nº 3097/05 – Certifique-se; 7809/05 JOÃO BAPTISTA DA CRUZ GOMES – Aprovo o projeto modificativo com acréscimo de área; exceça-se a licença, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Richard Eduardo Christofote CREA nº 5060185585; 7881/05 cab. 7809/05 JOÃO BAPTISTA DA CRUZ GOMES – Aprovo o projeto urbanístico; exceça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Richard Eduardo Christofote CREA nº 5060185585; 7254/05 cab. 50.793/84 ANTONIO CARLOS CALIXTO NOGUEIRA – Aprovo o projeto arquitetônico de reforma e acréscimo de área, lançando emolumentos também referentes a diferença de área não cobrado no processo nº 50.793/84, exceça-se a licença, tudo em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Nilson dos Santos Marques CREA nº 59.924/4; 5819/05 ARGEMIRO NAVARRO ORTEGA – Aprovo o projeto arquitetônico, exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos em 30 dias. Apresentar incorporação junto ao 1º CRI. Responsável Técnico Arq. Eduardo Donisete Despezi CREA nº 5061265909; 5579/05 cab. 6693/00 GILBERTO MAIA DA SILVA – Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença, pagos os emolumentos e apresentada a CEI, em 30 dias, apresentar 04 plantas sem rasuras. Responsável Técnico Arq. Rosely Rodrigues F. de Mello CREA nº 060151477-2; 7404/01 cab. 6883/01 CLEONICE INÁCIO – Sim, como requer a petição nº 3100/05. Legalize-se pela lei comp. 27/03; 160.32m², exceça-se a licença, pagos os emolumentos, quitado o ISS, apresentado declaração letra “B” do § 2º, art. 1º lei comp. 27/03 e matrícula CEI, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Maria Joanilde Amâncio CREA nº 165.586/D; 5840/04 cab. 51.902/90 JOÃO AISSAR SAHID – Aprovo o projeto de levantamento arquitetônico de legalização de acréscimo e modificativo de áreas, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, pagos os emolumentos, apresentada a CEI e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Laércio D’Ávila CREA nº 06777561; 2934/03 cab. 5878/02 SHOGORO AKAMINE – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para atender comuniquese, em 30 dias. 1) adequar valas de infiltração do projeto de esgoto com o arquitetônico; 2) cotar perímetros por completo; 3) melhorar escala da planta de implantação; 8026/05 cab. 70.983/92 GILBERTO TEIXEIRA – Compareça o Arq. Manoel J. L. Tarouca para atender comuniquese, em 30 dias. 1) observações do emplacamento, atender: lotes confrontantes, denominação unidade autônoma; 2) no carimbo corrigir: autor e responsável pela obra, substituir por .. “pelo levantamento”; 3) rever áreas e consequentemente quadro resumo; 4) indicar altura máxima acostada da passagem coberta lateral; 5) anexar mais uma via do laudo de vistoria; 7770/04 cab. 50.186/90 INOCÊNCIA APARECIDA DE ARAÚJO – Compareça o Sr. Osney Ruthes para prestar esclarecimentos com Chefe de Seção SEAL, em 30 dias; 6454/05 SÉRGIO RICARDO MADUREIRA – Compareça a Eng. Rita de Cássia Espósito Poço, para esclarecimentos, em 30 dias. - todos os documentos devem ser assinados pelo proprietário e resp. técnico; - apresentar especificação condominial e registro de incorporação, este após aprovação do projeto arquitetônico; - rever implantação do sistema de tratamento de esgoto proposto, face ao espaço necessário; - indicar a altura total das partes acostadas nas divisas; - rever cotas externas totais; - rever cálculo de área e quadro de áreas; - rever cotas cx. de escada – sala versus suíte-banho; - depósito deverá ter área superior a 6,0m² com ventilação e iluminação ou área inferior a 2,00m²; 2482/95 cab. 52.538/89 EDSON BICHR – Conforme Petição nº 3075/05 – Compareça o requerente para prestar esclarecimentos. Necessário colocar procuração para dar andamento ao processo, quanto acréscimos, edícula e piscina; 2350/05 cab. 8376/04 JOSÉ CARLOS MARQUES – Indeferido, nos termos do art. 24 da Lei 315/98, art. 2º e 11 da Lei 316/98.

Analisar o já edificado não tem sentido, não tem sentido nem amparo legal, o edificado deve ser objeto de proposta de regularização nos termos do art. 81 e 86 I, § 1º, § 5º e § 6º da Lei 316/98, instruído com documentação própria e recolhido as taxas nos termos do art. 142, § 2º e § 4º da lei 324/98 e art. 12 e art. 31 da Lei 316/98, referente a regularidade da inscrição dos profissionais. Ao Sefi.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/12/05

7619/05 cab. 7215/04 SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – Aprovo o projeto arquitetônico substitutivo, pagos os emolumentos, em 30 dias, apresentado ART’s complementares, AVCB, incorporação imobiliária junto ao 1º CRI para expedição do Alvará de Construção. Responsável Técnico a Sobloco Construtora S.A CREA nº 7528; 4718/05 cab. 51.855/90 ZIAD KHALED EL MALT – Aprovo o projeto arquitetônico substituído, pagos os emolumentos, em 30 dias. Apresentar AVCB, por ocasião do Ocupa-se. Responsável Técnico Eng. Edson Bichir CREA nº 0600854395; 3458/04 cab. 13.960/96 EDELY TABARELLI – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de edícula e piscina, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti CREA nº 0600926892; 9537/00 cab. 51.160/84 ISAO SUSAKI – Aprovo o projeto de regularização de residência, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, pagos os emolumentos, quitado o ISS, em 30 dias, observadas as anotações. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. João Miranda Louro CREA nº 060113800-8; 8470/99 cab. 1501/98 MIRIAN DA SILVA DIAS – Expeça-se a licença “ex-officio” e lance-se os débitos, na dívida ativa; 3902/05 JOÃO ROBERTO MAIELLARO – Compareça o Responsável Técnico para esclarecimentos, em 30 dias com o C.S.; 425/05 cab. 1662/01 JOSÉ MARCELINO DE SOUZA – Compareça o Eng. José Carlos S. Camacho para atender comuniquese, em 30 dias: 1) atender observações do emplacamento: título e implantação; 2) projeto e implantação do sistema de esgotos, conforme NBR 7229; 3) AVCB com validade; 3049/94 SÉRGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA BENTES – Compareça o requerente e ou profissional para tomar ciência da cota retro; 3136/94 CLÁUDIO AKIRA WATANABE – Sim, como requer a Petição nº 3104/05. Compareça o novo Resp. Técnico, para proceder anotações em planta. Anexar procuração do proprietário; 1904/03 IVENS FERREIRA FERNANDES – Compareça o profissional para anexar ART complementar, laudo de vistoria duas vias, em 30 dias; 3424/04 cab. 5772/03 FORTUOSA RIBEIRO DE QUEIROZ – Compareça o Sr. Jan Carlos dos Santos Costa para esclarecimentos com Chefia do SEAL; 5643/04 cab. 9194/96 JAIR GREGÓRIO – Compareça o Responsável Técnico para atender o comuniquese em 30 dias. Após processo será arquivado, por desinteresse; 5992/04 cab. 5017/02 JUVENIL BENEDETTO DE PAULO – Compareça o Eng. José Carlos S. Camacho para atender comuniquese, em 30 dias: 1) corrigir procuração em folha 05; 2) a abertura em vista lateral esquerda está em desacordo com o Código Civil; 7022/05 RAIMUNDO NONATO TELES DA SILVA – Compareça a Arq. Fernanda Cristina Franhan para esclarecimentos, em 30 dias. – não se trata de proprietário e sim possuidor; - deve dispor de duas vagas de auto; 3520/04 MANUEL PEREIRA DA FONSECA E OUTRO – Compareça o Eng. José C.S. Camacho para atender comuniquese, em 30 dias: 1) atender o item 1 do comuniquese anterior; 2) corrigir área a legalizar da casa 02; 7449/02 cab. 6286/02 FLÁVIA DOTTA FATTORI MORTENSEN – Indefiro, nos termos do Artigo 7º, parágrafo 3º da Lei 316/98. Ao Sefi; 3253/05 cab. 51.440/90 JOÃO BATISTA TAMASSIA SANTOS – Sim, como requer a folha 14. Aprovo o projeto de acréscimo de área, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Paulo Roberto Ramos Ankerkrone CREA nº 0601515321; 5877/04 cab. 52.200/87 RICARDO AUGUSTO LESSA MARAGGONI – Conforme Petição nº 3169/05 – Certifique-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 22/12/05

8449/05 TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELEFÔNICA – Sim, como requer ao processo nº 8449/05, exceça-se a licença, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico a DAP – Telecomunicações, Energia e Construção Civil LTDA. CREA nº 1093018; 6512/03 cab. 3102/02 SRW ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS – Quanto a Petição nº 3184/05. Sim, como requer, revalide-se a aprovação e a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Lúcia Maria da Silva Lia CREA nº 060.137.636-8; 6454/05 SÉRGIO RICARDO MADUREIRA – Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença, pagos os emolumentos, observadas as anotações e apresentada a especificação condominial, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Rita de Cássia Espósito Poço CREA nº 060.176.070-4; 7791/05 ROSANA OLIVEIRA CASCAES – Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença para construir, pagos os emolumentos em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Douglas Parra CREA nº 5060704738; 7858/04 JOAQUIM CARLOS DE SÁ – Sim, como requer. Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Mônica Rodrigues CREA nº 5060287882/D; 4718/05 cab. 51.855/90 ZIAD KHALED EL MALT – Face o requerido de folhas 26, revogo o despacho de 19/12/05. Aprovo o projeto arquitetônico de alteração parcial de 160,28m², sem acréscimo de área, exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Edson Bichir CREA nº 0600854395; 5486/05 cab. 51.037/82 CONDOMÍNIO

EDIFÍCIO SUNSET – Aprovo o projeto arquitetônico de regularização, demolição, modificação e construção de acréscimo de área, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Marcelo Godinho Lourenço CREA nº 060173159-8; 7801/05 cab. 8035/98 ABEL NÓBREGA DE FREITAS – Regularize-se 0,76m²; pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Eng. Marcelo Caldas Santos CREA nº 5060509607; 3331/04 JOAQUIM GONÇALVES – Aprovo o projeto arquitetônico de legalização de residência, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Roberto Tavares da Silva CREA nº 5060138930; 8485/05 cab. 50.175/91 MÁRIO ANDRÉ DOMINGOS MENDONÇA E OUTRA - Aprovo o projeto arquitetônico de regularização de acréscimos; exceça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Cláudia Ávila Martins CREA nº 5060126852; 3026/04 cab. 52.425/91 JOSÉ JOÃO FERREIRA – Sim, como requer. Revogo o despacho de indeferimento de 09/12/05, conforme petição em fls. 34 de nº 3126/05. Aprovo o projeto de legalização, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, apresentada a CEI, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance os débitos. Responsável Técnico Arq. Maria Cristina D. Lopez CREA nº 92.676/D; 8202/99 GILBERTO JOSÉ RODRIGUES – Sim, como requer, revogo o despacho de indeferimento de 03/02/03, conforme Petição nº 3133/05 em fls. 48. Ao SM; 5667/05 NILSO AFONSO DA SILVA MACHADO – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para esclarecimentos, em 30 dias. – pela documentação apresentada trata-se de possuidores, não de proprietários; - o memorial descritivo deve ser assinado por ambos os possuidores; - conforme projeto apresentado a casa 01 deve dispor de 14,00m² de valas de infiltração; - A. serviço, não há previsão de acostamentos e ou compartilhamento com o abrigo de auto acostado; 5237/04 cab. 18.197/97 JOÃO EDUARDO PESCIOTTO DE CARVALHO – Compareça o requerente para tomar ciência das cotas anteriores, em 30 dias; 6695/05 ALMIR JUNQUEIRA DE BARROS – Compareça o Eng. José Carlos Camacho para esclarecimentos, em 30 dias. – apresentar cópia da ART; - apresentar especificação condominial; 8994/03 cab. 263/93 NADIR DE MELO – Sim, como requer, revogo o despacho de indeferimento de 30/05/05 em fls. 36 do processo nº 5163/99, conforme petição nº 175/05, em folha 41, do processo nº 8994/03. Compareça o responsável técnico para atender integralmente a Lei comp. 27/03: 1) laudo de vistoria; 2) ART; 3) declarações de recuo lateral e fundos; 4) projeto sistema de esgoto e implantação conforme NBR 7229; 3895/01 cab. 4589/00 SÉRGIO MURILO DE ALMEIDA – Compareça o Eng. Joaquim Aleixo C. Passos, para atender comuniquese, em 30 dias: 1) anexar ART de legalização; 2) laudo de vistoria (atualizado); 3) declaração ocupação de recuo lateral / fundos; 4) Quadro medidores; 7800/05 cab. 52.561/88 RUBENS MOLINA VIVANCOS – Compareça o Eng. Marcelo Caldas Santos, para esclarecimentos, em 30 dias. – atender ao emplacamento; - rever implantação do sistema de tratamento de esgoto, conforme projeto apresentado e espaço necessário; - apresentar ART correta; 8227/05 cab. 6280/05 ROBERTO KIYOSHI YOKOI E OUTROS – Compareça o Arq. Alberto Fernandes, para esclarecimentos, em 30 dias. – corrigir dimensões e formato do lote, o ângulo entre o lote 03 e Av. Tomé de Souza é reto; - corrigir implantação, cotas de recuo e cotas externas da edificação; - rever locação e dimensões das vagas de autos; - elaborar corte que passe pela passagem térrea e passarela superior; - o conjunto residencial, deve dispor de áreas comuns de serviço e lazer; - apresentar todas as fachadas; - apresentar as dimensões de todas as varandas; - rever todo o sistema de tratamento de esgoto, conforme NBR 7229; - rever nº de contribuintes para 80 pessoas; - rever cotas, face a escala adotada; - apresentar especificação condominial; 3822/05 cab. 10.627/00 NELSON MASSANORI TAKAHASHI – Indeferido; nos termos do art. 48, tab. A da lei 317/98, referente a recuos laterais e art. 42, § 5º da lei 316/98, referente ao sistema de tratamento de esgoto, face ao espaço necessário, conforme projeto apresentado; 3590/02 ARMANDO BRÁZ – Indeferido, não atende lei 316/98, art. 32 § 1º, art. 6º “ART” e quadro de áreas. Ao Sefi; 4213/05 cab. 3488/05 FELIPE DI MARIO NETO – Indeferido, em desacordo com a Lei 316/98. Ao Sefi; 8791/05 cab. 52.925/89 3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO PAULO – AO SEAD. Arquite-se; 3019/04 FERNANDA CRISTINA FRANHAN – Conforme Petição nº 3113/05 – Ao SEAD. Arquite-se.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 27/12/05

6244/05 FERNANDO MARCELO DE FREITAS BACELAR – Sim, como requer na Petição nº 3149/05. Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Arq. Umberto Andrade CREA nº 0600925443; 6551/05 ANTONIO GENARINO DI STASI - Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo; exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Carlos Sérgio dos Santos CREA nº 060072972-0; 2333/05 RAIMUNDO CAVALCANTI – Sim, como requer quanto a petição nº 3125/05. Aprovo o projeto arquitetônico; exceça-se a licença para edificar, pagos os emolumentos, em 30 dias. Responsável Técnico Eng. Fábio Espósito Pariz CREA nº 5061976320/D; 636/05 AFONSO CAMILO SILVA E OUTROS – Aprovo a legalização de residências, conforme lei comp. 27/03; exceça-se a licença, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Aldo do Carmo Fazioli CREA nº 060101777-3; 8093/02 cab. 5459/94 CLÁUDIO COPPOLA DE TODARO - Aprovo o projeto de legalização, conforme lei comp. 27/03, observadas as anotações; exceça-se a licença, apresentada a CEI, pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-

se os débitos. Responsável Técnico Arq. Luis Mariano Vila Iglesias CREA nº 159.126/D; 7753/04 cab. 50.710/83 WALDEMAR CECIN – Sim, como requer, revogo o despacho de 09/11/05. Legalize-se pela lei comp. 27/03, acréscimo de 155,96m², modificado 55,13m² e piscina com 32,00m², pagos os emolumentos e quitado o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Rita de Cássia C. Engelder CREA nº 5061266371; 7750/05 cab. 7483/01 SAN REMO EMPREENDIMENTOS LTDA. – Quanto ao processo nº 6137/05. Regularize-se piscina com 104,14m², observado o C.S.E. quanto a sua utilização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias. Lance-se os débitos. Responsável Técnico Arq. Wilson Roberto Galvão Cecon CREA nº 010544110; 7755/04 VALTER DE ANDRADE – Conforme Petição nº 2809/05 – Certifique-se; 6966/03 JOÃO LEANDRO CAMILO GARCIA – Complemento de emolumentos. Lance-se os débitos; 722/05 ALCIR SCARIOT – Quanto ao requerimento, não protocolado, como folha 31, nada há que reconsiderar visto que nas novas plantas apresentadas, não houveram alterações para o atendimento ao Código Sanitário Estadual e não há previsão de marquise no Código de Obras; 737/05 cab. 3883/99 NAIDE BAPTISTA ZINCO – Sim, como requer, revogo o despacho de indeferimento de 07/03/05, conforme petição nº 3115/05 em fls. 25. Compareça o Eng. José Carlos S. Camacho, para atender comuniquese, em 30 dias: 1) quanto ao 2º proprietário “Nadya Aparecida Baptista Passos” apresentar procuração para o R.T. ou 1º proprietário e fazer constar no carimbo do projeto; 6954/05 cab. 54.103/91 ANTONIO CARLOS PRADO JACOB – Compareça o Arq. José Manoel Gherardini Rodrigues , para atender comuniquese, em 30 dias. 1) corrigir e completar espelho; 2) quadro de áreas: área do lote, não somar área da piscina e não é necessário a soma da área da lixeira; 3) corrigir formato do lote; 4) completar implantação; 5) churrasqueira: planta de cobertura, elevação e corte; 726/05 cab. 51.298/86 NELSON RUBINO DE OLIVEIRA – Compareça o Eng. Max F. Morel para esclarecimentos, em 30 dias. Quanto a Petição nº 3005/05, não há que deferir, visto que já havia reconsideração pela petição nº 1611/05. Atender o solicitado no comuniquese de 23/08/05. Após S.M e Sefi; 5854/05 cab. 8461/03 GILTON RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO – Compareça a Arq. Rosely Rodrigues para atender comuniquese, em 30 dias. Quanto a documentação de compra e venda do Sr. Benedito Bento Alves para o Sr. Aldo Firmino dos Santos, conforme já solicitado; 2835/04 cab. 4943/93 MÁRCIA SATURNINO DE ASSIS ANTONIOLI – Compareça o Arq. Ralf Richlowsky, para atender comuniquese em 30 dias. 1) atender C.Q. de 03/11/05, por completo itens 1, 2, 5, 7; 2) corrigir cotas e perímetro; 3) matrícula CEI: 7650/05 cab. 4670/04 JOSÉ CARLOS ESTEVES – Compareça o Eng. Jairo Rodrigues Batista, para atender comuniquese, em 30 dias (proc. 7650/05). 1) apresentar documento de titularidade do lote 09; 2) apresentar espelho de IPTU do lote 09; 3) atender observações do emplacamento (ver anotações em planta); 2228/05 cab. 6907/04 SÉRGIO LUIZ LOPES – Sim, como requer a petição nº 3111/05, revogo o despacho de 06/10/05. Compareça a Eng. Rosa Maria Poppi Neves Berti para atender comuniquese, em 30 dias. 1) corrigir proj. de esgoto; 2) corrigir quadro de áreas e assunto; 3) nº de ocupantes, cortes , quadro de vãos; 4) plantas de situação s/ escala e locação; 5) fachada lateral esquerda; 6) cota NR = 000?; 1527/05 ADRIANA KIYOMI TATEO – Compareça o Arq. Alberto Fernandes para atender comuniquese, em 30 dias. 1) quadro de áreas; 2) assunto; 3) norte magnético (implantação); 4) detalhe escada; 5) dimensões da escada; 6) corte AA; 5488/05 cab. 9895/00 GENÉSIO RODRIGUES DELIMA E OUTRA – Compareça a Eng. Maria Joanilde Amâncio para atender comuniquese, em 30 dias. 1) atualizar ficha cadastral; 2) corrigir caderneta de obras, já solicitado em C.Q. de 04/10/05; 5486/95 MARIA EMILIA GONZALES SOTO – Sim, como requer a petição nº 3187/05. Compareça o requerente munido de alvará de legalização e Carta de habite-se, para a devida correções; 3297/04 ROBERTO SILVA – Conforme Petição nº 3157/05 – Compareça o requerente para apresentar guia paga dos emolumentos de legalização; 3400/03 FERNANDO ERRERO – Compareça o requerente, Sr. Carlos Sérgio, para solicitar a devida assunção da obra; 2833/04 cab. 2927/99 ROSILÉIA ALVES FIGUEIREDO – Compareça o profissional para esclarecimentos, em 30 dias; 5249/05 FRANCESCO VILLARI – Compareça o Eng. Rogério Aleixo do Nascimento, para atender comuniquese, em 30 dias. 1) atender emplacamento; 2) corrigir planta de cobertura; 3) corrigir fachadas 3 e 4; 4) projeto de esgoto. Todos os itens são solicitações; 7814/05 cab. 64.457/92 SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL – Indeferido, nos termos da Lei 316/98, art. 71 § 2º - art. 32 § 1º, e altura nos acostamento, legenda – modificativo no quadro de áreas. Cotar por completo os recuos e os perímetros; - planta de cobertura; - planta de locação; - situação s/ escala; - quadro de áreas; - cota de piso ≥ 0,50 e ≤ 1,50 (orientação magnética); - ART correta; 8566/05 cab. 64.457/92 SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL – Indeferido, nos termos da Lei 316/98 art. 1º; e título “projeto urbanístico”; - planta de situação sem escala; - endereço do prof. e proprietária; - locar o existente nos lotes; - norte orientação magnética; - corrigir sistema de recreio; - largura da rua; 8937/05 MARIA HELENA DA SILVA E OUTROS – Indeferido; nos termos do art. 42, § 5º da Lei 316/98, referente ao espaço insuficiente para implantar o sistema de tratamento de esgoto proposto; art. 55 da Lei 316/98, referente ao pé direito de sala e dormitórios, inferiores a 2,70 m e, essencialmente, quanto as dimensões do terreno; 3063/99 JOÃO CARLOS MENDES COUTO – Conforme petição nº 2905/05 – Ao SEAD. Arquite-se.

ARQ. NEY VAZ PINTO LYRA
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento